



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**P A R E C E R**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Projeto de Lei nº: 028/2024

Entrada na Comissão: 27/03/2024

Origem: Executivo

Relator: Vereador Wagner Gonçalves

**(X) FAVORÁVEL**

**( ) CONTRÁRIO**

**J U S T I F I C A T I V A:**

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Bannisul, através de financiamento pelo Fundo de Apoio Financeiro e de Recuperação dos Hospitais Privados, sem fins lucrativos, conveniados ao Sistema Único de Saúde, e Hospitais Públicos no Estado do Rio Grande do Sul – FUNAFIR – vinculado à Secretaria da Saúde.

O referido Projeto chegou a esta Comissão em 27 de março do corrente ano, já com a Orientação Técnica do IGAM, de nº 6.794/2024, ocasião em que foi solicitado, por este Relator, o envio de ofício para o Poder Executivo, requerendo documentos pertinentes ao processo de desapropriação, bem como agendamento de reunião com representantes da Associação Beneficente São Vicente de Paulo e da Prefeitura Municipal.

Em 28 de março foi protocolado junto ao Poder Executivo o Of. nº 181/2024, solicitando a documentação requerida.

Em 09 de abril, por meio do Of. GAB. Nº 122/2024, foi remetido a esta Casa Legislativa as documentações solicitadas.

No dia 10 de abril, em razão do exíguo espaço de tempo para análise da matéria, trassou-se um plano de trabalho, com agendamento de reuniões e de realização de audiência pública, nas seguintes datas:

- 15 de abril, às 09 horas, reunião com membros da Associação Beneficente São Vicente de Paulo;
- 15 de abril, às 14 horas, reunião com Representante do Ministério Público;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

- 16 de abril, às 09 horas, reunião com o Prefeito Municipal e servidores integrantes da Comissão Avaliadora;

- 18 de abril, às 19 horas, audiência pública para discutir o Projeto com a Sociedade Osoriense.

No dia 12 de abril, pela manhã, os Vereadores, juntamente com o Prefeito, foram recebidos pelo Excelentíssimo Governador em exercício, Senhor Gabriel Souza e pela Secretária de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, para tratar sobre o processo de desapropriação do Hospital e, consequentemente, do Projeto de financiamento para cobrir tais custos.

Neste mesmo dia, a tarde, foi realizada, no Plenário Francisco Maineri, a reunião com membros da Associação Beneficente São Vicente de Paulo.

A reunião agendada com o Representante do Ministério Público acabou não ocorrendo, em razão da impossibilidade de comparecimento do Promotor de Justiça.

No dia 16 de abril, conforme agendamento, foi realizada a reunião com o Prefeito e servidores integrantes da Comissão Avaliadora.

Todas as reuniões realizadas na Sede do Poder Legislativo Municipal foram transmitidas e encontram-se disponíveis para consulta nas redes sociais da Câmara de Osório, restando, ainda pendente, nesta data, a realização da audiência pública.

Realizado este breve relatório, passa-se a apreciação de viabilidade de tramitação do Projeto de Lei nº 028/2024.

Em uma análise perfunctória, após o recebimento da documentação solicitada e da complementação da Orientação Técnica do IGAM, este Relator estava inclinado a se posicionar contrariamente a tramitação do Projeto de Lei nº 028/2024.

Contudo, durante a reunião, nesta data, da Comissão de Constituição e Justiça, após intenso debate com os demais Colegas integrantes desta Comissão Permanente e, também, com Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Educação e Serviços Municipais, bem como com representantes do Poder Executivo, a conclusão é de que o Projeto de Lei em análise deve seguir com sua tramitação, com algumas ressalvas, quais sejam:

1 – que o laudo de avaliação considere apenas o valor do imóvel conforme as Normas da ABNT;

2 – que exista lei específica autorizando a compensação entre débitos e créditos do Município em relação ao expropriado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

3 – que na escritura da desapropriação administrativa conste a imissão na posse e o levantamento dos valores por parte do expropriado condicionada à compensação em relação aos débitos fiscais e os valores repassados a título de melhorias, ou seja, haja a concordância expressa do expropriado em relação a estes descontos.

Nesse sentido, frisa-se que, na ausência da concordância do expropriado em realizar as compensações, até agora impostas pelo Poder Executivo, em nosso entender, estas se mostram inexequíveis, salvo as decorrentes de crédito tributário, devidamente inscrito em dívida ativa e com processo de execução fiscal devidamente ajuizado.

No mais, quanto a operação de contratação de financiamento, pura e simples, sem considerar os motivos que levaram o Poder Executivo a solicitar autorização legislativa para tanto, não há impedimento de tramitação do Projeto de Lei nº 028/2024, razão pela qual, este relator, manifesta-se favoravelmente a apreciação do mérito da matéria pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Por fim, mas não menos importante, como ainda resta pendente a realização de audiência pública, em nosso sentir, esta será de fundamental importância para formação da convicção dos integrantes deste Parlamento, com relação ao mérito do Projeto, já que, para sua apreciação, não há como afastar todas as nuances que envolvem o tema, as quais, em razão do prazo imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, ficaram, em boa parte, alijadas de maior debate e estudo, já que conforme art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Sala das Comissões em 17 de abril de 2024.

---

**Relator.**

**Vereador Luis Carlos Aliardi: Acompanha o Relator ( ) SIM ( ) NÃO \_\_\_\_\_**

**Vereador Lucas Azevedo: Acompanha o Relator ( ) SIM ( ) NÃO \_\_\_\_\_**

**Vereador Ed Moraes: Acompanha o Relator ( ) SIM ( ) NÃO \_\_\_\_\_**